

Autos 219/00

Vistos, etc...

Acolho integralmente a manifestação do síndico de fls., 354/356, determinando-se a expedição de Carta Precatória para as Comarcas de Sinop/MT, Campinas/SP e Sorocaba/SP, com a finalidade de proceder a arrecadação dos bens pertencentes a Massa Falida, a teor do que prescreve o artigo 70 e seguintes do Dec. Lei 7.661-45.

Intime-se a Rede Cemat Energia Elétrica S/A, para a mesma proceder a habilitação de seu crédito na forma do artigo 82 da Lei de Falência, e conseqüentemente determinando a religação da energia da Empresa Trese Industria e Comércio de Cerâmica Ltda, pois a mesma pertence a Massa falida, onde está funcionando atualmente como escritório e depósito, a fim de guardar e gerir os bens pertencentes a massa, devendo as respectivas contas a partir da religação correr por conta exclusiva da massa falida, onde dever/ao ser pagas mensalmente, que será administrada pelo síndico dentro de suas atribuições legais.

Por tratar-se de processo preferencial, a qual não se deve ficar paralisado, DEFIRO com urgência a publicação dos editais de "aviso dos credores" de fls., 358, na forma do artigo 205, § 1º do Dec. Lei 7.661/45, sendo por duas vezes no órgão oficial e uma em jornal de grande circulação.

Desentranhe os documentos de fls., 817 à 827 dos autos, para tanto ser registrados e autuados em apartados, devendo o Sr. escrivão certificar o ocorrido nos autos principais. Após, intime-se os falidos, bem como o síndico para se manifestarem no prazo de 05 dias, sobre o aludido requerimento, bem como informar e depositar em juízo as parcelas já pagas posteriormente a decretação da quebra, sob as penas da Lei.

1523  
8  
Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira

1590  
8  
282

Intime-se o Sr. Escrivão para desentranhar o petítório de fls., 850, dos autos, por ser estranho ao mesmo, devendo certificar ocorrido, providenciando a juntada nos autos correto "Concordata Preventiva da "Frigoverdi S/A".

Com relação aos requerimentos formulado pelo síndico de fls., 851, 852, 853, 857 e 858 defiro os mesmos a fim de que sejam desentranhados dos autos principais e serem autuados em apartados aos mesmo, intimando-se os falidos e posteriormente o Síndico para se manifestarem no prazo de 05 dias.

Intime-se o síndico, para proceder com urgência a arrecadação das quotas sociais das empresa HOTEL MATO GROSSO e TRESE VEÍCULOS LTDA, mencionados pelo representante legal da empresa falida em seu termo de declaração de fls., e ainda mencionado nos autos do agravo de instrumento interposto por COHABITA TRANSPORTES LTDA, devendo o mesmo depositar a totalidade dos rendimentos desde a decretação da falência em conta judicial em favor da massa falida, sob pena de auditoria e destituição do síndico na forma do artigo 66 e seguintes da Lei de Falências.

Cumpra-se;  
Cuiabá/MT 22 de março de 2001.

*J. G. de C. J.*  
DR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA  
Juiz de Direito

DATA	
Aos _____	_____ de
19 _____	_____ de 2001
, foram entregues estes autos.	
Oficial _____	

ASO...  
de...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

**JUNTADA**

Nesta data a estes autos

que segue(m)

26 MAR 2001

Cuiabá, / /

1ª. Escrivania Cível

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS

MANDADO n.º 1578/01-Adyr

1  
 1525  
 953  
*[Handwritten signature]*

FINALIDADE

**INTIMAÇÃO**

O DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá- MT.

MANDA o Senhor \_\_\_\_\_, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente extraído do processo infra-identificado, dê cumprimento ao constante sob o título objeto.

N.º DO PROCESSO

219/00

VALOR DA CAUSA

**CÓPIA**

Juízo Deprecante

Espécie

**FALÊNCIA**

PARTE AUTORA

**TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

PARTE RÉ

Objeto

Diligencie Senhor Oficial de Justiça no sentido de proceder a INTIMAÇÃO do síndico Frederico de Carvalho Lopes, residente na rua Manoel Cavalcanti Prioença, 495, apt.º 103, Edifício Omega Tower, Goiabeiras-Cuiabá-MT, para proceder com urgência a arrecadação das quotas sociais das empresa HOTEL MATO GROSSO E TRESE VEICULOS LTDA, mencionados pelo representante legal da empresa falida em seu termo de declaração de fls. e ainda mencionado nos autos do agravo de instrumento interposto por COHABITA TRANSPORTES LTDA, devendo o mesmo depositar a totalidade dos rendimentos desde a decretação da falência em conta judicial em favor da massa falida, sob pena de auditoria e destituição do síndico na forma do artigo 66 e seguintes da lei de falências.

DESPACHO

"cumpra-se.. Cuiabá-MT, 22/03/2000; (a) Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, Juiz de Direito da Vara Especializada e Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá- MT"

Cuiabá - MT, 30 de março de 2001

*[Handwritten signature]*  
 DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA  
 JUIZ DE DIREITO DA VARA ESP. EM FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS

MANDADO n.º 1577/01-Adyr

1  
 1577  
 8

FINALIDADE  
 INTIMAÇÃO

O DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá- MT.

MANDA o Senhor \_\_\_\_\_, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente extraído do processo infra-identificado, dê cumprimento ao constante sob o título objeto.

N.º DO PROCESSO

219/00

VALOR DA CAUSA

Juízo Deprecante

Espécie

FALENCIA

PARTE AUTORA

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**CÓPIA**

PARTE RÉ

Objeto

Diligencie Senhor Oficial de Justiça no sentido de proceder a INTIMAÇÃO da rede Cemat Energia Elétrica S/A, para proceder a habilitação de seu crédito na forma do artigo 82 da Lei de Falência, e consequentemente determinando a religação da energia da empresa Trese Indústria e Comercio de Cerâmica Ltda, pois a mesma pertence a massa falida, onde está funcionando atualmente como escritório e depósito, a fim de guardar e gerir os bens pertencentes a massa, devendo as respectivas contas a partir da religação correr por conta exclusiva da massa falida, onde deverão ser pagas mensalmente, que será administrada pelo síndico dentro de suas atribuições legais.

DESPACHO

"cumpra-se.. Cuiabá-MT, 22/03/2000; (a) Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, Juiz de Direito da Vara Especializada e Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá- MT"

Cuiabá - MT, 30 de março de 2001

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA  
 JUIZ DE DIREITO DA VARA ESP. EM FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

Recibido en  
C.A. 04/04/01  
Rec. PL

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

una copia de depositada  
que sigue (m).

20 ABR 2001

Ciudad, \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DA CAPITAL  
 JUÍZO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Prazo para cumprimento: 10 dias

1527  
 985  
 8  
 CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
 CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.  
 DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOROCABA/SP.

DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

Autos nº : 219/00      Ação: AUTO-FALÊNCIA  
 Requerente: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 Requerida :

**OBJETO:** ARRECADAÇÃO: Proceda-se a arrecadação de um condomínio residencial, denominado "Parque dos Eucaliptos" com 496 (quatrocentos e noventa e seis) unidades habitacionais, edificado sobre uma área com 40.838,01 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula n.º 43.043 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Sorocaba/SP em nome da Trese Construtora e Incorporadora Ltda.

Anexos: Cópias da petição inicial, procuração.

DESPACHO: ( Resumo ) .Vistos etc. Acolho integralmente a manifestação do síndico de fls. 354/356, determinando-se a expedição de carta precatória para as comarca de Sinop/MT, Campinas e Sorocaba/SP, com a finalidade de proceder a arrecadação dos bens pertencentes a Massa Falida, a teor do que prescreve o artigo 70 e seguintes do Dec. Lei 7.661-45. Cbá., 22.03.2001. (a) José Geraldo da Rocha B. Palmeira.

Cuiabá/MT., 30 de março de 2.001.

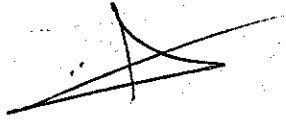
*José Geraldo da Rocha B. Palmeira*  
 Dr. José Geraldo da R. B. Palmeira  
 Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz, nesta C. Precatória. Dou fé. Cbá-MT., 30/03/01. Antônio G. S. Filho, escrivão.

X. *100*  
*20/04/2001*  
*100*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a Carta Prescritiva  
de R. 955 foi presta de sua entrega  
em mãos do Síndico e por o  
Deu devida cumprimento, conforme  
recebido supra.  
de 20 ABR 2001 de 199



**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos  
A cópia da prescrição  
que seguiu.

Cuiabá, 20 ABR 2001 /





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
JÍZO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS

## CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Prazo para cumprimento: 10 dias

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.  
**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SINOP/MT.

DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

Autos nº : 219/00      Ação: AUTO- FALÊNCIA  
Requerente: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
Requerida :

**OBJETO:** ARRECADAÇÃO: Proceda-se a arrecadação de 112 (cento e Doze) lotes localizados no loteamento Jequitibás, objetos das matrícula n.º 8.380, livro 02, do cartório do 1.º Ofício da Comarca de Sinop/MT em nome da Trese Construtora e Incorporadora Ltda.

Anexos: Cópias da petição inicial, procuração.

DESPACHO: ( Resumo ) Vistos etc. Acolho integralmente a manifestação do síndico de fls. 354/356, determinando-se a expedição de carta precatória para as comarca de Sinop/MT, Campinas e Sorocaba/SP, com a finalidade de proceder a arrecadação dos bens pertencentes a Massa Falida, a teor do que prescreve o artigo 70 e seguintes do Dec. Lei 7.661-45. Cbá., 22.03.2001. (a) José Geraldo da Rocha B. Palmeira.

Cuiabá/MT., 30 de março de 2.001.

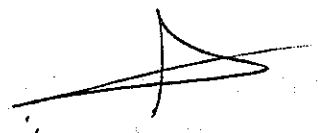
Dr. José Geraldo da R. B. Palmeira  
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz, nesta C. Precatória. Dou fé. Cbá-MT., 30/03/01 Antônio G. S. Filho, escrivão.

✓  
Nº 100  
20/04/2001  
Nº 100

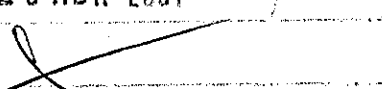
**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que a Contábil Precatória  
de nº. 956 foi checada data e entregue  
em favor do "Sindicato" e possui o  
seu devido cumprimento. Carlyne  
Recibo supra. u  
de 20 ABR 2001 de 199



**JUNTADA**

Nesta data, e estes autos  
Popul de Depoimento  
de 20 ABR 2001





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS

## CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Prazo para cumprimento: 10 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESP. DE FALÊNCIAS,  
CONCORDATAS E C. PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.  
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

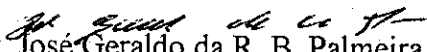
Autos nº: 219/00 Ação: AUTO- FALÊNCIA  
Requerente: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
Requerida :

**OBJETO:** ARRECADAÇÃO: Proceda-se a arrecadação de um condomínio residencial, denominado "Jardim das Bandeiras" com 640 (seiscentos e quarenta) unidades habitacionais, edificado sobre uma área com 17,5352 há, objeto da matrícula n.º 35.177 da 3ª Circunscrição Imobiliária de Campinas/SP em nome da Trese Construtora e Incorporadora Ltda.

Anexos: Cópias da petição inicial, procuração.

DESPACHO: ( Resumo) .Vistos etc. Acolho integralmente a manifestação do síndico de fls. 354/356, determinando-se a expedição de carta precatória para as comarca de Sinop/MT, Campinas e Sorocaba/SP, com a finalidade de proceder a arrecadação dos bens pertencentes a Massa Falida, a teor do que prescreve o artigo 70 e seguintes do Dec. Lei 7.661-45. Cbá., 22.03.2001. (a) José Geraldo da Rocha B. Palmeira.

Cuiabá/MT., 30 de março de 2.001.

  
Dr. José Geraldo da R. B. Palmeira  
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz,  
nesta C. Precatória. Dou fé. Cbá-MT.,  
30/03/01 Antônio G. S. Filho, escrivão.

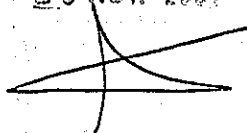
1520  
887  
X  
CÓPIA

Recibido  
20/04/2001

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que a Comda Recabire  
de P. 957 de fecha de este expediente  
con motivo de "Licitación" y para  
el pago de dicho cumplimiento, conforme  
Recibo Supri.

de 20 ABR 2001 de 199



**JUNTADA**

Nesta data a estos autos

el que

que sigue del 20 ABR 2001

Ciudad.

1ª Escribanía Cível

